



REI_01 - Regimento Interno do Comitê de Integridade

TIPO DE DOCUMENTO:		TÍTULO:	
REI - Regimento Interno		COMITÊ DE INTEGRIDADE	
1. CÓDIGO	2. DATA DA EMISSÃO	3. REVISÃO	4. FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS
REI_01	21/03/2024	00	Página 1 de 7

DESCRIÇÃO DAS REVISÕES

REVISÃO	DATA	ALTERAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00	21/03/2024	EMISSÃO INICIAL	

Elaboração/Revisão Gestão Interna de Compliance	Aprovação Conselho de administração
--	--

Índice

1. OBJETIVO DO REGIMENTO INTERNO	3
2. OBJETIVO DO COMITÊ	3
3. COMPOSIÇÃO	3
4. ATRIBUIÇÕES	4
4.1. É PAPEL DO COMITÊ:	4
4.2. CABE AO COORDENADOR DO COMITÊ:	5
5. RESPONSABILIDADES.....	5
6. FUNCIONAMENTO	6
6.1. PERIODICIDADE.....	6
6.2. CONVOCAÇÃO.....	6
6.3. ORGANIZAÇÃO	6
7. DISPOSIÇÕES FINAIS	7

1. Objetivo do Regimento Interno

O Regimento Interno do Comitê de Integridade (“Regimento”) tem por objetivo estabelecer as regras gerais de funcionamento do colegiado, formalizando a composição, as atribuições, as responsabilidades, a frequência, a organização, a forma de convocação, dentre outras questões pertinentes ao bom funcionamento do Comitê de Integridade (“Comitê”).

2. Objetivo do Comitê

O Comitê tem como objetivo principal acompanhar o desenvolvimento das atividades da área de Compliance, apoiando na implementação eficaz dos processos e procedimentos relacionados à integridade e ética corporativa na empresa. Possui papel consultivo, cuja responsabilidade é de analisar o risco em cada situação/transação e recomendar aos tomadores de decisão uma linha de atuação.

Por meio do seu acompanhamento diligente e comprometido, o Comitê visa assegurar que a Integra esteja alinhada com os mais altos padrões éticos e legais em seu setor de atuação, contribuindo para a sustentabilidade, reputação e sucesso a longo prazo da organização.

3. Composição

O Comitê será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros.

Os membros do Comitê deverão ser nomeados pelo Conselho de Administração da Integra com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

O Conselho de Administração é também responsável por destituir qualquer membro do Comitê, a qualquer tempo.

Os membros do Comitê poderão renunciar ao cargo.

Quando houver vacância na composição do Comitê e o quadro mínimo de 3 (três) membros não estiver sendo respeitado, o Conselho de Administração terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para indicar o(s) substituto(s).

É condição precedente para o exercício da função de membro do Comitê, ter reputação ilibada.

A função de membro do Comitê não pode ser delegada para outra pessoa.

4. Atribuições

4.1. É papel do Comitê:

- a. Ratificar a estrutura do setor de Compliance e suas alterações;
- b. Acompanhar e supervisionar a implantação, execução e melhorias contínuas dos processos de Compliance;
- c. Dar respaldo às ações da equipe de Compliance;

- d. Sugerir mudanças nas normas internas relacionadas a Compliance, quando necessário;
- e. Avaliar os Relatórios de Compliance e sugerir melhorias nos processos, quando houver necessidade;
- f. Deliberar sobre as sanções aos desvios de conduta **mais graves** e, se necessário, convocar a participação do Conselho de Administração;
- g. Tomar conhecimento e caso necessário retificar as deliberações sobre os desvios de conduta de Média e Baixa complexidade que tenham sido deliberados pela Diretoria Executiva da Companhia.
- h. Reportar ao Conselho de Administração os principais assuntos relacionados a Compliance;
- i. Avaliar as decisões da Diretoria Executiva no âmbito do Compliance e ratificá-las ou sugerir alterações, quando julgar pertinente.

4.2. Cabe ao Coordenador do Comitê:

- a. Convocar e presidir as reuniões;
- b. Definir os assuntos que serão levados para debate e deliberação nas reuniões;
- c. Formalizar as atas das reuniões.

5. Responsabilidades

São responsabilidades dos membros do Comitê:

- a. Cumprir com todos os dispositivos deste Regimento;
- b. Examinar e deliberar os assuntos de maneira isenta e imparcial;
- c. Declarar-se impedido de participar das discussões nas quais haja conflito de interesses pessoais;
- d. Manter o sigilo das informações debatidas;
- e. Prestar esclarecimentos ao Conselho de Administração, quando solicitado;

- f. Ser exemplo de boa conduta para com os outros integrantes da companhia;
- g. Agir sempre de boa-fé e não se isentar das suas responsabilidades;
- h. Patrocinar as boas práticas de governança corporativa e Compliance na Integra.

6. Funcionamento

6.1. Periodicidade

O Comitê se reunirá ordinariamente, no mínimo, 2 (duas) vezes ao ano e extraordinariamente sempre que houver necessidade.

6.2. Convocação

O Coordenador do Comitê deverá convocar as reuniões com no mínimo 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

6.3. Organização

As reuniões poderão ocorrer de maneira presencial ou por videoconferência.

Só serão válidas as reuniões que obtiverem a presença da maioria dos membros.

O Coordenador do Comitê poderá convidar ou convocar outros integrantes da equipe Integra para esclarecer assuntos colocados na pauta da reunião, cabendo a estes as mesmas responsabilidades dos membros.

O Coordenador poderá nomear um(a) secretário(a) para lhe auxiliar nas funções operacionais do Comitê.

O Coordenador poderá ser substituído, na sua ausência, por outro membro do Comitê designado pelos demais.

7. Disposições Finais

Os membros do Comitê não serão remunerados por esta atividade.

Este Regimento poderá ser alterado a qualquer momento, desde que aprovado pelo Conselho de Administração.

Em caso de conflito entre o texto disposto no Estatuto Social da Integra e este Regimento, o primeiro prevalecerá.

As reuniões deverão ser formalizadas em atas por escrito.

As atas serão mantidas em diretório corporativo organizado pelo Coordenador do Comitê.
